

EDITAL Nº 167/2018-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E DO AUXÍLIO VALE- REFEIÇÃO DOS RESIDENTES.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

Renova a **permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição dos residentes – PNAES/2018.2**, nos termos do. Edital N.º 17/2018-PRAE/UFRR, de 08/03/2018.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo de renovação **permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição dos residentes – PNAES/2018.2**.

1. DA RENOVAÇÃO:

1.1 A renovação da **permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição– PNAES/2018.2**, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelo **Edital nº. 17/2018–PRAE/UFRR, convocados pelo do Edital nº 31 /2018–PRAE/UFRR, de 27/03/2018 (resultado final da renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição) observados o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- II. caso esteja matriculado em menos de quatro disciplinas e não for possível formando no semestre 2018.2 justificar o motivo.
- III. não realizar trancamento de nenhum dos semestres letivos de 2018;
- IV. desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestre letivo de 2018.1
- V. frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;
- VI. possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;

1.2 A impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU dentro de 15 dias corridos;

1.3 A permanência irregular implicará abertura de processo administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis;

1.4 O tempo máximo de permanência do residente que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o residente concluiu o curso.

1.5 *A continuidade da concessão da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição para os semestres letivos 2019, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.*

1.6 Os discentes selecionados são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso individual.

2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

2.1 As inscrições para renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

2.2 Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item **2.7**.

2.3 **Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.**

2.4 O beneficiário deverá informar o(s) auxílio(s), permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição, solicitado(s) para renovação preenchendo o campo Situação Socioeconômica, presente no formulário virtual de inscrição na plataforma auxilios.prae.ufrr.br.

2.5 Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

2.6 A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Documentação

2.7.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na

Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

2.7.1.1 Documentação pessoal e acadêmica:

- a)** Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- b)** Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- c)** Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais ou responsáveis ou cônjuge;
- d) *Cópia do último comprovante de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR.***

2.7.1.2 Documentação para avaliação socioeconômica:

2.7.1.2.1 Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

- a)** Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b)** Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c)** Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d)** Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), com nome da atividade desempenhada.
- e)** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

2.7.2 As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7.3 A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será

INDEFERIDA, não cabendo recurso.

2.7.4 A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A análise da solicitação da renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

3.2 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE.

4 DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O resultado final será divulgado no dia 28/08/2018, no site da PRAE (www.prae.ufrr.br), no site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

4.2 Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 29 a 31/08/2018, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

4.3 Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

4.4 Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I. não cumprir as condições deste edital;
- II. não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

5 DOS RECURSOS

5.1 Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: ***dmru@ufrr.br*** – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.

5.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

5.4 Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado o item 5.3.

5.5 Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

5.6 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

5.7 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6. A PERDA DA VAGA

6.1 Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

6.1.1 falsificar ou omitir informações ao longo do processo seletivo;

6.1.2 efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde comprovados por laudo médico;

6.1.3 manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria do ResU;

6.1.4 será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

6.1.5 depois de colar grau ou defender sua dissertação ou tese, o residente terá 30 dias para desligar-se da residência;

6.1.6 Descumprir o regimento da ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou Moral, e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

6.1.7 As infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado;

6.1.8 quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

7. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	09/08/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	09 e 10/08/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)	13 a 17/08/2018	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Publicação do Resultado Preliminar	23/08/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para interposição de Recurso do resultado preliminar	24 a 27/08/2018	DMRU/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado final	28/08/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Assinatura do Termo de Compromisso	29 e 31/08/2018	DMRU /UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

8.2 O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

8.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 deste Edital.

8.5 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

9.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata

esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretara a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

9.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.5 O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

9.6 Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à Permanência- DMRU /PRAE, sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 09 de Agosto de 2018.

EDLAMAR MENEZES DA COSTA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL**

Eu, _____
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo
qualificadas e assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de
aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as
informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal
Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF:

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF:

